

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr.

PROJETO DE LEI N.º 37/97

Súmula: Autoriza a doação do imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o Executivo Municipal autorizado a expropriar e doar, à firma BOM DEMAIS – INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., com sede na Av. Marechal Cordeiro de Farias – Km 03, s/nº, nesta cidade de Ivaiporã, uma área de terras com 6.005,00m² (seis mil e cinco metros quadrados), a ser destacada do Lote nº 40, situado na Gleba Pindaúva, Seção “C”, município de Ivaiporã, a qual se destinará à implantação de uma indústria de beneficiamento de milho, um secador de cereais e uma moega.

§ 1º - O imóvel a ser doado destinar-se-á exclusivamente à finalidade especificada neste artigo, ficando terminantemente proibida a sua utilização, mesmo que parcial, para outros fins que não o determinado.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior configurará infração que implicará a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público, mediante Decreto baixado pelo Chefe do Executivo, revogando a doação.

Art. 2º - Se necessário, fica o expropriado autorizado a outorgar a escritura diretamente à empresa donatária, comparecendo o Executivo, na mesma escritura, como interveniente anuente, uma vez que o imóvel a ser doado deveria ser escriturado ao Município de Ivaiporã.

Art. 3º - A partir da data da Escritura Pública de Doação, terá a donatária o prazo de 6 (seis) meses para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e o conseqüente retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado, antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor, a presente Lei, na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (10-11-97).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos, à douta apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 27/97, que trata da doação de terreno para a instalação de uma indústria de beneficiamento de milho, um secador de cereais e uma moega, em nossa cidade.

A área a ser doada será uma parte dos fundos do Lote nº 40 (6.005,00m²) e deverá ser desapropriada; a parte frontal (assinalada em vermelho, no mapa anexo) já pertence ao interessado.

Tendo em vista a premente necessidade de indústrias e de outras atividades que impulsionem o crescimento do município, através da geração de tributos e de empregos, temos a certeza de que os nobres vereadores apoiarão o presente Projeto de Lei, dando-lhe a sua aprovação.

Recebido(s) nesta data:

Protocolo 457197
Ivaipora, 17 de 11 de 1997


Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada
Em, 17 / 11 / 1997


Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
2ª Juntas

CÂMARA DE VEREADORES

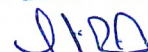
APROVADO p/ unanimidade
Em 24/11/97
Ata(s) n.º 1.780


Diretor de Secretarias
Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
2ª Juntas

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade
Em 01/12/97
Ata(s) n.º 1.781


Diretor de Secretarias
Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
2ª Juntas

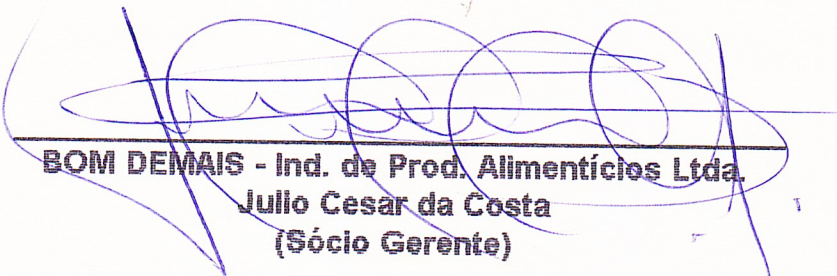
Ivaiporã Pr., 05 de novembro de 1.997.

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Ivaiporã
Luiz Pereira

BOM DEMAIS-Industria de Produtos Alimentícios
Ltda., inscrita no CGC(MF) sob nº (em andamento), situada na Av. Marechal
Cordeiro de farias, s/nº KM 03, fundos com o lote 40 nesta cidade de Ivaiporã
Pr., vem solicitar de V.Sªs., a doação de uma área de terras, com
aproximadamente 6.005,00 mts², para a implantação de uma **INDUSTRIA PARA**
BENEFICIAMENTO DE MILHO, um **SECADOR DE CEREAIS** kw 40 e uma
MOEGA com capacidade para 5.000 sacas de cereais em grãos.

Tal implantação deverá ser na **AV. MARECHAL**
CORDEIRO DE FARIAS, S/N KM 03, fundos com o lote 40, sendo que o lote 40
é de minha propriedade onde se encontra instalado um armazém de cereais com
todos os maquinários. Informamos ainda que esta implantação deverá gerar
cerca de 25 empregos diretos e que as obras serão iniciadas logo após a
aprovação deste.

Sendo só o que tinha para o momento, e esperando
contar com vossa atenção, desde já antecipo meus agradecimentos.



BOM DEMAIS - Ind. de Prod. Alimentícios Ltda.
Julio Cesar da Costa
(Sócio Gerente)

Projetos T-1, de 19 de novembro de 1987.

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Iviporã
Luiz Carlos

ROM REMANS-Indústria de Produtos Alimentícios Ltda., inscrita no CECME nº 000.000.000, situada na Av. Marechal Góes, nº 10, nesta cidade de Iviporã, PR, vem solicitar de V. Sª, a concessão de uma área de terras, com aproximadamente 6.000,00 m², para a implantação de uma INDÚSTRIA PARA REFINAMENTO DE MILHO, um SECADOR DE CEREAIS kW 40 e uma MOEDA com capacidade para 5.000 sacos de cereais em grãos.

Tal implantação deverá ser na AV. MARCHELAI CORDEIRO DE FARIA, SW km 03, fundos com o lote 40, sendo que o lote 40 é de terra pertencente onde se encontra instalado um armazém de cereais com todos os maquinários. Informamos ainda que esta implantação deverá gerar cerca de 25 empregos fixos e que as obras serão iniciadas logo após a aprovação da área.

Desde já o que lina para o momento, e esperando
contar com vossa atenção, desde já enciso meus agradecimentos.

ROM REMANS - Ind. de Prod. Alimentícios Ltda.
Luiz Carlos Costa
(Sócio Gerente)

IVAPORA 20-10-77

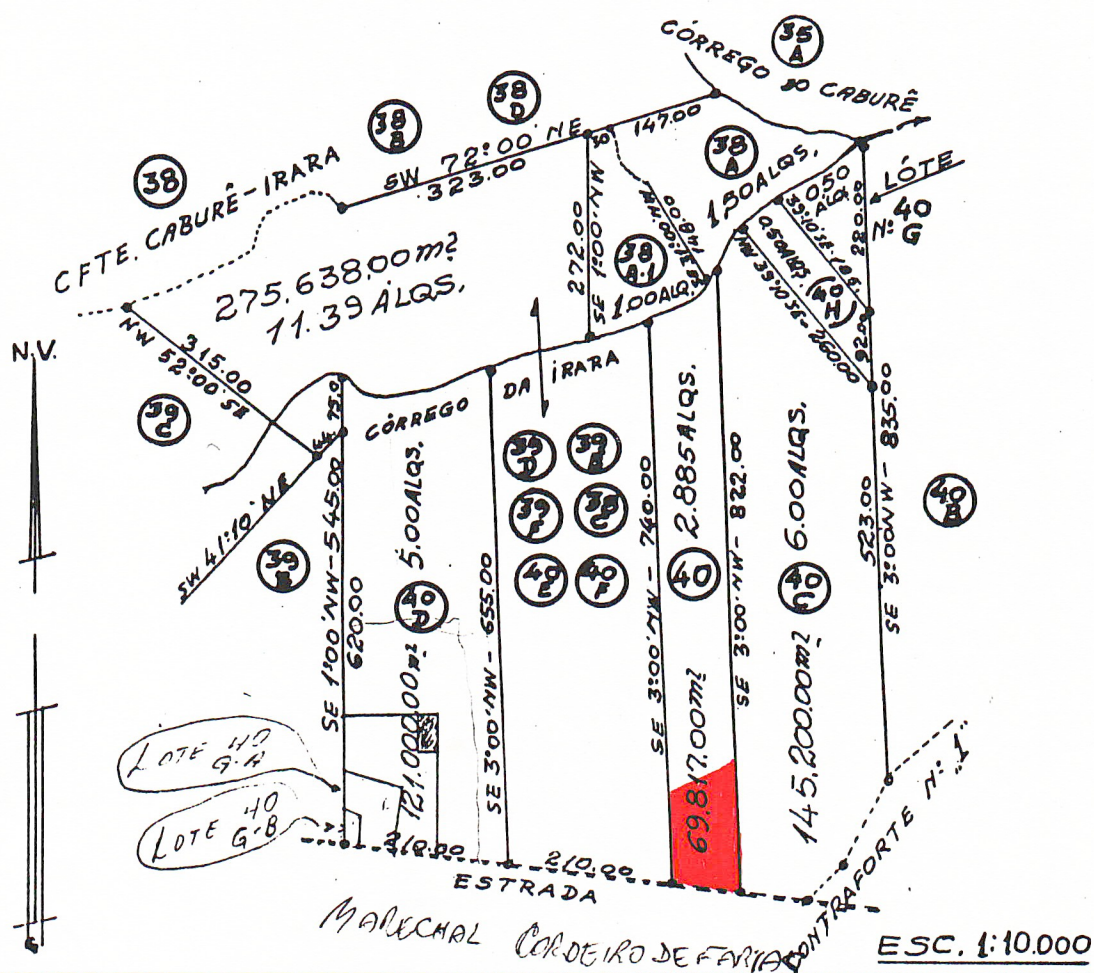
DAMASIO LOURENÇO

1ª PARTE

ESTADO DO PARANÁ

PLANTA DO LÓTE Nº _____ ÁREA: _____ M²

Proprietário: _____





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 37/97

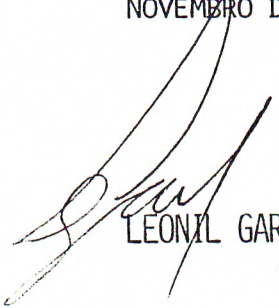
SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER:

AS COMISSÕES ACIMA MENCIONADAS, EM CONJUNTO, EXAMINANDO O REFERIDO PROJETO DE LEI, REDIGIDO DENTRO DAS NORMAS E REGRAS GRAMATICAIS, DECIDIRAM PELA APROVAÇÃO DO MESMO, UMA VEZ QUE ESTA DOAÇÃO COM A FINALIDADE DE INSTALAR ALI UMA INDÚSTRIA, BENEFICIARÁ O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ATRAVÉS DA GERAÇÃO DE EMPREGOS E TRIBUTOS.

É O PARECER.

SALA DAS SESSÕES, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.


LEONIL GARCIA


EMIR MATIAS


LUIS CARLOS DE OLIVEIRA


ADEMAR SOARES DE SOUZA


MÁRIO DE BARCELLOS

